

JATO DE TINTA MARCA HP, MODELO DESK JET D2460. SÉRIE BR96CG3QDD. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. RP: 17788. Vigência: 31/12/2020. Foro: Belém-Pará Data da Assinatura: 07 de outubro de 2010. Ordenador Responsável: Cássio Alves Pereira. Responsável P/Entidade: Adenilson Duarte da Costa.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165058

PORTARIA: 2525/2010

Objetivo: supervisionar todas as atividades previstas no Termo de Referência a serem executadas pelas equipes terceirizadas, por ocasião dos trabalhos de Varredura Fundiária-Fase Mobilização, no município de Moju/Pa (3º acompanhamento). Fundamento Legal: artigo 145 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994 e o processo nº 2010/219780 de 04/10/2010; Origem: BELÉM/PA - BRASIL Destino(s): Moju/PA - Brasil<br Servidor(es): 31680851/MARIA ALZENORA DE ALMEIDA (GERENTE OP. MÓVEL) / 2.5 diárias (Completa) / de 07/01/2010 a 09/10/2010<br Ordenador: LEILA MÁRCIA SOUSA DE LIMA ELIAS

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165085

PORTARIA: 2526/2010

Objetivo: conduzir o veículo deste Instituto que irá transportar servidores para supervisionar todas as atividades previstas no Termo de Referência a serem executadas pelas equipes terceirizadas, por ocasião dos trabalhos de Varredura Fundiária-Fase Mobilização, no município de Moju/Pa (3º acompanhamento). Fundamento Legal: artigo 145 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994 e o processo nº 2010/219780 de 04/10/2010 Origem: BELÉM/PA - BRASIL Destino(s): Moju/PA - Brasil<br Servidor(es): 571947761/ELIAS FROTA SANTOS (MOTORISTA) / 2.5 diárias (Completa) / de 07/10/2010 a 09/10/2010<br Ordenador: LEILA MÁRCIA SOUSA DE LIMA ELIAS

PORTARIA Nº 02543, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165046

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couber, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA, é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará, em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em conformidade com os dados constantes dos mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devidamente mapeadas e localizadas no Município de Abaetetuba, abrangendo área de 471,6914 hectares; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo de Arrecadação autuado no ITERPA, sob o n. 2010/130278. RESOLVE: I – ARRECADAR, área de terra, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, que passa a ser denominada “Gleba Itacupe”, com 471,6914 (quatrocentos e setenta e um hectares, sessenta e nove ares e quatorze centiares), situada no Município de Abaetetuba, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°37’38,15” Sul e Longitude 48°45’56,03” Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.820.000,684m Norte e 748.601,427m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, confrontando com terras

da Comunidade Cujari, seguindo com uma distância de 1.822,89 metros e com o azimute plano de 90°21’17”, chega-se no marco M-2 de Latitude 1°37’38,45” Sul e Longitude 48°44’57,08” Oeste e de coordenada N = 9.819.989,398m e E = 750.424,279m; deste, seguindo pela margem do Igarapé Tacupe, com uma distância de 1.644,82 metros, chega-se na estação E-3 de Latitude 1°38’25,29” Sul e Longitude 48°44’43,47” Oeste e de coordenada N = 9.818.549,488m e E = 750.843,435m; deste, confrontando com a Rodovia PA-481, seguindo com uma distância de 35,00 metros e com o azimute plano de 146°16’53”, chega-se na estação E-1 de Latitude 1°38’26,24” Sul e Longitude 48°44’42,84” Oeste e de coordenada N = 9.818.520,376m e E = 750.862,864m; desta, confrontando com a Rodovia PA-481, seguindo com uma distância de 35,00 metros e com o azimute plano de 154°20’00”, chega-se na estação E-4 de Latitude 1°38’27,27” Sul e Longitude 48°44’42,35” Oeste e de coordenada N = 9.818.488,829m e E = 750.878,024m; desta, seguindo pela margem do Igarapé Tacupe, com uma distância de 93,70 metros e com o azimute plano de 154°20’02”, chega-se no marco M-10 de Latitude 1°38’30,01” Sul e Longitude 48°44’41,03” Oeste e de coordenada N = 9.818.404,370m e E = 750.918,610m; desta, seguindo pela margem do Igarapé Tacupe, com uma distância de 1.579,85 metros, chega-se no marco M-16 de Latitude 1°39’06,14” Sul e Longitude 48°44’09,79” Oeste e de coordenada N = 9.817.293,203m e E = 751.883,445m; deste, confrontando com terras da Comunidade Mauba Centro, seguindo com uma distância de 2.261,30 metros e com o azimute plano de 268°58’24”, chega-se no marco M-17 de Latitude 1°39’07,54” Sul e Longitude 48°45’22,91” Oeste e de coordenada N = 9.817.252,687m e E = 749.622,509m; deste, confrontando com a Rodovia PA-403, seguindo com uma distância de 291,36 metros e com o azimute plano de 349°49’02”, chega-se no marco M-18 de Latitude 1°38’58,21” Sul e Longitude 48°45’24,58” Oeste e de coordenada N = 9.817.539,459m e E = 749.570,999m; deste, confrontando com a Rodovia PA-403, seguindo com uma distância de 414,71 metros e com o azimute plano de 349°38’15”, chega-se na estação E-6 de Latitude 1°38’44,94” Sul e Longitude 48°45’27,01” Oeste e de coordenada N = 9.817.947,404m e E = 749.496,403m; deste, confrontando com as Rodovias PA-481 e PA403, seguindo com uma distância de 35,00 metros e com o azimute plano de 349°38’13”, chega-se na estação E-2 de Latitude 1°38’43,82” Sul e Longitude 48°45’27,22” Oeste e de coordenada N = 9.817.981,833m e E = 749.490,107m; desta, confrontando com as Rodovias PA-481 e PA-403 seguindo com uma distância de 35,00 metros e com o azimute plano de 341°16’23”, chega-se na estação E-5 de Latitude 1°38’42,74” Sul e Longitude 48°45’27,58” Oeste e de coordenada N = 9.818.014,980m e E = 749.478,870m; desta, confrontando com a Rodovia PA-403, seguindo com uma distância de 192,44 metros e com o azimute plano de 341°16’26”, chega-se no marco M-19 de Latitude 1°38’36,81” Sul e Longitude 48°45’29,58” Oeste e de coordenada N = 9.818.197,236m e E = 749.417,087m; desta, confrontando com a Rodovia PA-403, seguindo com uma distância de 324,22 metros e com o azimute plano de 321°09’54”, chega-se no marco M-20 de Latitude 1°38’28,60” Sul e Longitude 48°45’36,17” Oeste e de coordenada N = 9.818.449,786m e E = 749.213,778m; deste, confrontando com a Rodovia PA-403, seguindo com uma distância de 324,21 metros e com o azimute plano de 321°09’54”, chega-se no marco M-21 de Latitude 1°38’20,39” Sul e Longitude 48°45’42,75” Oeste e de coordenada N = 9.818.702,335m e E = 749.010,470m; deste, confrontando com a Rodovia PA-403, seguindo com uma distância de 347,95 metros e com o azimute plano de 308°55’07”, chega-se no marco M-22 de Latitude 1°38’13,28” Sul e Longitude 48°45’51,52” Oeste e de coordenada N = 9.818.920,921m e E = 748.739,754m; deste, confrontando com a Rodovia PA-403, seguindo com uma distância de 430,30 metros e com o azimute plano de 348°30’54”, chega-se no marco M-23 de Latitude 1°37’59,56” Sul e Longitude 48°45’54,30” Oeste e de coordenada N = 9.819.342,608m e E = 748.654,075m; deste, confrontando com terras devolutas Publicas, seguindo com uma distância de 660,18 metros e com o azimute plano de 355°25’33”, chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: Foram deduzidos 10,2056 ha correspondentes a área da Rodovia PA-481.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subseqüentes com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Abaetetuba.

JOSÉ HEDER BENATTI

Presidente do ITERPA

PORTARIA Nº 02542, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165038

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-

membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couber, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA, é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em conformidade com os dados constantes dos mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devidamente mapeadas e localizadas no Município de Abaetetuba, abrangendo área de 1.788,8896 hectares; CONSIDERANDO, que se trata de área reivindicada por comunidade de descendentes quilombolas, com processo de reconhecimento em trâmite no ITERPA; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo de Arrecadação autuado no ITERPA, sob o n. 2009/246298. RESOLVE: I – ARRECADAR, área de terra, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, que passa a ser denominada “Gleba Piratuba”, com 1.788,8896 (um mil, setecentos e oitenta e oito hectares, oitenta e oito ares e noventa e seis centiares), situada no Município de Abaetetuba, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo da estação P-48, definida pela coordenada geográfica de Latitude 1°47’52,33” Sul e Longitude 48°47’06,90” Oeste, Elipsóide WGS84 e pela coordenada plana UTM 9.801.131,532m Norte e 746.388,295m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; desta, seguindo com uma distância de 145,83 metros e com o azimute plano de 94°54’15”, chega-se na estação P-47 de Latitude 1°47’52,73” Sul e Longitude 48°47’02,20” Oeste e de coordenada N = 9.801.119,065m e E = 746.533,594m; desta, seguindo com uma distância de 466,46 metros e com o azimute plano de 154°32’57”, chega-se na estação P-114 de Latitude 1°48’06,43” Sul e Longitude 48°46’55,70” Oeste e de coordenada N = 9.800.697,870m e E = 746.734,049m; desta, seguindo com uma distância de 827,45 metros e com o azimute plano de 241°55’54”, chega-se na estação P-119 de Latitude 1°48’19,13” Sul e Longitude 48°47’19,30” Oeste e de coordenada N = 9.800.308,534m e E = 746.003,914m; desta, seguindo com uma distância de 239,70 metros e com o azimute plano de 150°43’13”, chega-se na estação P-118 de Latitude 1°48’25,93” Sul e Longitude 48°47’15,50” Oeste e de coordenada N = 9.800.099,453m e E = 746.121,147m; desta, seguindo com uma distância de 465,40 metros e com o azimute plano de 63°48’59”, chega-se na estação P-117 de Latitude 1°48’19,23” Sul e Longitude 48°47’02,00” Oeste e de coordenada N = 9.800.304,810m e E = 746.538,788m; desta, seguindo com uma distância de 600,62 metros e com o azimute plano de 144°30’02”, chega-se na estação P-116 de Latitude 1°48’35,13” Sul e Longitude 48°46’50,70” Oeste e de coordenada N = 9.799.815,835m e E = 746.887,562m; desta, seguindo com uma distância de 335,70 metros e com o azimute plano de 54°12’43”, chega-se na estação P-4 de Latitude 1°48’28,73” Sul e Longitude 48°46’41,90” Oeste e de coordenada N = 9.800.012,151m e E = 747.159,880m; desta, seguindo com uma distância de 74,56 metros e com o azimute plano de 321°36’25”, chega-se na estação P-112 de Latitude 1°48’26,83” Sul e Longitude 48°46’43,40” Oeste e de coordenada N = 9.800.070,588m e E = 747.113,575m; desta, seguindo com uma distância de 13,08 metros e com o azimute plano de 45°14’52”, chega-se na estação P-111 de Latitude 1°48’26,53” Sul e Longitude 48°46’43,10” Oeste e de coordenada N = 9.800.079,794m e E = 747.122,861m; desta, seguindo com uma distância de 979,63 metros e com o azimute plano de 30°49’10”, chega-se na estação P-105 de Latitude 1°47’59,13” Sul e Longitude 48°46’26,90” Oeste e de coordenada N = 9.800.921,087m e E = 747.624,762m; desta, seguindo com uma distância de 451,63 metros e com o azimute plano de 126°50’50”, chega-se na estação P-102 de Latitude 1°48’07,93” Sul e Longitude 48°46’15,20” Oeste e de coordenada N = 9.800.650,251m e E = 747.986,174m; desta, seguindo com uma distância de 957,82 metros e com o azimute plano de 207°46’09”, chega-se na estação P-103 de Latitude 1°48’35,53” Sul e Longitude 48°46’29,60” Oeste e de coordenada N = 9.799.802,745m e E = 747.539,915m; desta, seguindo com uma distância de 24,81 metros e com o azimute plano de 209°58’12”, chega-se na estação P-104 de Latitude 1°48’36,23” Sul e Longitude 48°46’30,00” Oeste e de coordenada N = 9.799.781,252m e E = 747.527,521m; desta, seguindo com uma distância de 579,34 metros e com o azimute plano de 119°37’28”, chega-se na estação P-1 de Latitude 1°48’45,53” Sul e Longitude 48°46’13,70” Oeste e de coordenada N = 9.799.494,875m e E = 748.031,133m; desta, seguindo com uma distância de